



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 175

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			31
Atos do Poder Executivo	1	18	
Vice-Governadoria		19	
Secretaria de Estado de Governo	8	19	31
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		20	31
Secretaria de Estado de Cultura	9	21	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	9	21	
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho			32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	9	21	33
Secretaria de Estado de Educação	10	25	33
Secretaria de Estado do Esporte		26	
Secretaria de Estado de Fazenda	10	26	34
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		27	
Secretaria de Estado de Obras	15		34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	16	28	34
Secretaria de Estado de Saúde	16	28	35
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		30	35
Polícia Civil do Distrito Federal		30	36
Polícia Militar do Distrito Federal		30	
Secretaria de Estado de Transportes	17	30	36
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17		36
Ineditoriais.....			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.243, DE 28 DE AGOSTO DE 2007. (*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.879.198,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA crédito suplementar, no valor de R\$ 1.879.198,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela (o):

I) excesso de arrecadação proveniente da receita de Taxa de Ocupação de Imóveis, no valor de R\$ 1.000.198,00 (hum milhão, cento e noventa e oito reais); e

II) anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Dispêndio, no valor de R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita da Centrais de Abastecimento de Brasília – CEASA fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 167, de 29 de agosto de 2007, página 05.

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DISPÊNDIO
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - CEASA	1315.99.00	1		1.000.198	1.000.198	
2007AC00329					TOTAL	1.000.198

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO						ORÇAMENTO DISPÊNDIO
		CANCELAMENTO				
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - CEASA						879.000
23.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Réf. 000486 0041 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	10	31.00.00	0	1	819.000	819.000
23.122.1500.2874 MANUTENÇÃO PROJETO MINHA SOPA CEASA						
Réf. 003687 0001 MANUTENÇÃO PROJETO MINHA SOPA CEASA/INTEGRA	99	33.00.00	0	1	60.000	60.000
2007AC00329					TOTAL	879.000

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO-DECRETO						ORÇAMENTO DISPÊNDIO
		SUPLEMENTAÇÃO				
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - CEASA						1.000.198
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 000484 0038 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO	10	33.00.00	0	1	1.000.198	1.000.198
2007AC00329					TOTAL	1.000.198

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						\$79.000
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000484 0038 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO						
	10	33.00.00	0	1	\$79.000	\$79.000
2007AC00329					TOTAL	\$79.000

DECRETO Nº 28.255, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Inclui notas no Memorial Descritivo – MDE 50/2000 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 10/86, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo 260.046.937/2005, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas notas na folha 6/10 da Parte B do Memorial Descritivo – MDE 50/2000 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 10/86, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul RA XVI, com a seguinte redação:

“Nota – É obrigatória a apresentação do relatório de sondagem, com o respectivo parecer conclusivo sobre a estabilidade do terreno, relativo às fundações das edificações e da área a ser drenada em cada lote do Conjunto 09 da QL 08 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, para fins de concessão do alvará de construção.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera disposições do Decreto nº 21.698, de 10 de novembro de 2000, que institui no Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal a “Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 4º, 5º, 15 e 16, e o § 2º do artigo 10 do Decreto nº 21.698, de 10 de novembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Conselho da “Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal” será composto pelos seguintes membros, responsáveis por julgar, em sessão ordinária, as indicações de agraciamento, além de zelar pelo prestígio da Medalha:

I - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Coordenador-Geral do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, na condição de presidente;

II - Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - Subsecretário do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal;

IV - Diretor da Diretoria Executiva da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal;

V - Gerente de Minimização de Desastres da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal;

VI - Gerente de Operações da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal;

VII - Gerente de Controle de Movimentação de Produtos Perigosos da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 5º O Conselho disporá de um servidor da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, designado pelo Subsecretário, para secretariar as sessões.

Art. 10.....

§ 2º As propostas rejeitadas, em uma sessão, não serão objeto de novo julgamento no mesmo ano civil, salvo quando renovadas, em época oportuna, por qualquer membro do Conselho, para agraciamento no ano civil subsequente.

Art. 15 Compete à Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal o preparo da solenidade de entrega das Medalhas.

Art. 16. Os cidadãos civis e militares que, em cada ano civil, forem designados para integrar o Conselho serão agraciados com a “Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal”, por ocasião da participação na primeira sessão.”

Art. 2º - Excepcionalmente, neste ano de 2007, a solenidade de entrega das Medalhas será realizada no mês de agosto, em data a ser definida pelo Conselho da “Medalha da Defesa Civil do Distrito Federal”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º, e os artigos 11 e 17 do Decreto nº 21.698, de 10 de novembro de 2000, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.439.740,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 360.000.543/2007, 141.001.045/2007, 132.000.889/2007, 148.000.452/2007, 305.000.279/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 15.439.740,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						15.000.000
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Ref. 000487	0001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO-SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.92	0	100	15.000.000	15.000.000	
190103/00001	11103	REGLÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					4.655	4.655	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009217	6217	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	4.655	4.655	
190105/00001	11105	REGLÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					304.400	304.400	
25.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 009299	6299	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
			3	44.90.51	0	100	114.500	114.500	
			3	44.90.51	0	120	89.900	89.900	
190119/00001	11119	REGLÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					66.000	66.000	
13.392.1600.6044		APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO							
Ref. 009750	6750	APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO NO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	6.000	6.000	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 009739	6739	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17	33.90.30	0	100	10.000	10.000	
			17	44.90.51	0	100	50.000	50.000	
190126/00001	11126	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					64.685	64.685	
25.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 009853	6853	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARK WAY	24	44.90.51	0	120	64.685	64.685	
2007AC00327								TOTAL	15.439.740

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						15.000.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	0	100	15.000.000	15.000.000
190105/00001 11105 REGLÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						304.400
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						

Ref. 009298	6298	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA	3	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
			3	44.90.51	0	100	114.500	114.500	
			3	44.90.51	0	120	89.900	89.900	
190119/00001	11119	REGLÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					66.000	66.000	
15.451.0084.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							
Ref. 009747	6747	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	66.000	66.000	
190126/00001	11126	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					64.685	64.685	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009846	6846	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	44.90.52	0	120	49.685	49.685	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 009857	6857	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARK WAY	24	44.90.51	0	120	15.000	15.000	
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					4.655	4.655	
04.122.0228.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 010088	0002	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO	99	31.90.94	0	100	4.655	4.655	
2007AC00327								TOTAL	15.439.740

DECRETO Nº 28.258, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.511.060,00 (doze milhões, quinhentos e onze mil e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta nos processos nºs 390.002.166/2007, 410.005.010/2007, 410.000.222/2007 e 410.005.124/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 12.511.060,00 (doze milhões, quinhentos e onze mil e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.
119ª da República e 48ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						3.500.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 003719 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	32.90.21	0	100	700.000	
	99	46.90.71	0	100	2.800.000	
						3.500.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						9.011.060
15.391.1318.3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
Ref. 001525 0001 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	500.000	
						500.000
15.391.1318.3941 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 001526 0001 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	400.000	
						400.000
15.391.1318.5742 IMPLANTAÇÃO DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA W3 SUL						
Ref. 001527 0001 IMPLANTAÇÃO DA PASSAGEM SUBTERRÂNEA NA W3 SUL	1	44.90.51	0	100	300.000	
						300.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.111.060	
						3.111.060
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004961 1298 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES NORTE	1	44.90.51	0	100	500.000	
						500.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	331	1.300.000	
						1.300.000
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref. 000985 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM TAGUATINGA - PRO-CIDADE BID	3	44.90.51	0	100	590.000	
						590.000
ANEXO I DESPESA RS 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
15.451.0203.7467 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO,						
	99	32.90.21	0	100	1.500.000	
	99	46.90.71	0	100	2.000.000	
						3.500.000
2007AC00324 TOTAL 12.511.060						
SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA - PRO-CIDADE CEF						
Ref. 006898 0001 SISTEMA DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-CIDADE - BID						
	99	33.90.35	0	100	2.310.000	
						2.310.000
2007AC00324 TOTAL 12.511.060						
ANEXO II DESPESA RS 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						9.011.060
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref. 004042 1300 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO GAMA - PRO-CIDADE BID	2	44.90.51	0	100	3.111.060	
						3.111.060
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	331	1.300.000	
						1.300.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333 0016 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS	99	44.90.51	0	100	2.000.000	
						2.000.000
15.451.3300.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001351 0004 "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA MÃOS A OBRA"	99	44.90.51	0	100	290.000	
						290.000
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO						
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID	99	33.90.35	0	100	2.310.000	
						2.310.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						3.500.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 006580 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	32.90.21	0	100	1.500.000	
	99	46.90.71	0	100	2.000.000	
						3.500.000
2007AC00324 TOTAL 12.511.060						

DECRETO Nº 28.259, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 290.000.073/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						30.000		
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 004934 0047 RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	99	33.90.93	0	321	30.000			
						30.000		
2007AC00337					TOTAL	30.000		

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						30.000		
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 004934 0047 RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	99	44.90.52	0	321	30.000			
						30.000		
2007AC00337					TOTAL	30.000		

DECRETO Nº 28.260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.656.307,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta nos processos nºs: 080.020.586/2007, 080.020.588/2007, 064.000.312/2007 e 060.004.070/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 9.656.307,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						5.830.452		
12.361.0138.2471 A ESCOLA BATE A SUA PORTA								
Ref. 000193 0001 A ESCOLA BATE A SUA PORTA	99	33.90.39	0	103	334.952			
						334.952		
12.361.0138.3632 PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE								
Ref. 000493 0001 PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE	99	33.90.30	0	103	1.067.500			
	99	33.90.39	0	103	3.028.000			
						4.095.500		
12.361.0164.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Ref. 008173 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.30	0	103	1.400.000			
						1.400.000		
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						1.658.839		
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Ref. 003875 1278 REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RODEADOR - BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	1.059.300			
						1.059.300		
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Ref. 006758 1315 RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL TELEBRASÍLIA - RIACHO FUNDO I	17	44.90.51	0	100	427.900			
						427.900		
12.361.0164.3924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Ref. 000438 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	171.639			
						171.639		
2007AC00335					TOTAL	7.489.291		

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.167.016		

12.367.0164.3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Réf. 004870 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	111.000	
							111.000
160903/16903 18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						1.658.839
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Réf. 000417 0010	REFORMA GERAL DA						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESCOLA CLASSE 49 - TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	1.658.839	1.658.839
2007AC00335					TOTAL	7.489.291

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170801/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.167.016
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES						
Réf. 000336 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	993.892	993.892
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Réf. 000365 0002 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	99	33.90.39	0	100	1.154.124	1.154.124
10.571.1000.9060 BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA						
Réf. 001140 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	33.90.18	0	100	19.000	19.000
2007AC00335					TOTAL	2.167.016

DECRETO Nº 28.261, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 410.000.218/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a aplicação financeira dos recursos do convênio nº 243/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						6.995
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 001318 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	6.995	6.995
2007AC00326					TOTAL	6.995

DECRETO Nº 28.262, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei n.º 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 410.005.009/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos convênios nºs: 81/2006 – NUTRA/PROJU e 246/2003 – NUTRA/DIJUR.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2472.99.00	131	7.000.000		7.000.000
2007AC00323					TOTAL 7.000.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						7.000.000	
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	131	5.000.000	5.000.000	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001518 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	131	2.000.000	2.000.000	
2007AC00323					TOTAL	7.000.000	

DECRETO Nº 28.263, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.020.484/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de aplicações financeiras do convênio nº. 837024/2005 - FNDE/MEC.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1325.01.40	121	575.000		575.000	
2007AC00283					TOTAL	575.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						575.000	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							

Ref. 000184 0001		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					RS 1,00
2007AC00283							TOTAL
99	33.90.39	1	121	575.000		575.000	
						TOTAL	575.000

DECRETO Nº 28.264, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 220.000.305/2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente ao convênio nº: 168.206-15/2004 MIN.ESP/SEL/GDF-CEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						288.000	
27.812.4000.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							
Ref. 010391 6667 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	332	100.000	100.000	
	9	44.90.51	4	300	20.160	20.160	
						120.160	
27.812.4000.5483 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE							
Ref. 006442 0010 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GAMA	2	44.90.51	0	332	70.000	70.000	
	2	44.90.51	4	300	13.920	13.920	
						83.920	
27.812.4000.5483 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE							
Ref. 006443 0011 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARA	10	44.90.51	0	332	70.000	70.000	
	10	44.90.51	4	300	13.920	13.920	
						83.920	
2007AC00318					TOTAL	288.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEDUMA Nº 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR parceria institucional entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Coordenadoria das Cidades e das Administrações Regionais, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Controle Urbano - SUCON, para cooperação técnica na realização de atividades de controle e monitoramento do uso, da ocupação e do licenciamento das edificações em área urbana, com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento

territorial se realize na forma prevista, bem como visando a melhoria da prestação de serviços de interesse público no âmbito regional.

Art. 2º - Os órgãos envolvidos comprometem-se a:

I – promover ações conjuntas no sentido de verificar a adequação da situação urbanística à legislação;

II - possibilitar o acesso de técnicos credenciados às Administrações Regionais, no curso da execução de tarefas inerentes aos Planos de Controle e Monitoramento Urbano da SUCON, para consulta a processos e documentos;

III – disponibilizar dados e informações produzidos e processados pelas unidades envolvidas;

IV – dar apoio à realização dos Planos de Verificação previstos pelos Planos de Controle e Monitoramento Urbano da SUCON.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de estado de desenvolvimento urbano e meio ambiente

secretario de estado de governo

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de setembro de 2007.

Processo: 010.000.184/2006. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.142,35 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente a despesas com serviço de postagem e telemáticos convencionais, para atender a Unidade e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A ASSESSORA CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 126/2001/TCDF, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos, resolve: PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo nº – nº de dias – a contar de: 060.002.714/2006 - 90 dias - 14/09/2007; 060.010.861/2006 - 90 dias - 14/09/2007; 060.011.406/2006 - 90 dias - 14/09/2007; 060.013.013/2003 - 30 dias - 13/09/2007; 080.009.542/2005 - 90 dias - 14/09/2007; 080.010.325/2005 - 90 dias - 14/09/2007; 080.011.410/2005 - 90 dias - 14/09/2007; 080.012.841/2004 - 90 dias - 14/09/2007; 080.028.213/2006 - 90 dias - 14/09/2007; 100.002.674/2006 - 90 dias - 14/09/2007; 126.000.019/2006 - 90 dias - 14/09/2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de setembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico - Legislativa, no processo 150.001053/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta das Bandas ALÍNEA 11, PARCERIA FIRME E DUDEX, representadas pela empresa EDILSON ALVES DE ARAÚJO – ALÍNEA PRODUÇÕES, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que participarão do evento “Todos Juntos Pela Paz”, em Planaltina, no dia 07 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2007

Processo: 150.001.369/2006. Interessado: VERA MARIA TOMÉ DE ABREU. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Vera Maria Tomé de Abreu, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00053/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PROFESSOR JOÃO TOMÉ, UMA VISÃO MUSICAL - PEQUENIQUE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Retificação, publicada no DODF nº 174, de 10 de setembro de 2007, conforme se segue: ONDE SE LÊ: “... QN 122, Conjunto 03, Lote 01, da Área Central de Samambaia...”, LEIA-SE: “...QN 122, Conjunto 13, Lote 01, da Área Central de Samambaia...”.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

DEFERE O RECURSO AO CANCELAMENTO DO INCENTIVO ECONÔMICO DA EMPRESA BENEFICIADA NO ÂMBITO DO PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - DEFERIR o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa GRÁFICA E PAPELARIA DISTRITAL LTDA, detentora do processo 160.000.766/1992.

Art. 2º - Revogar os termos da Portaria nº 104, de 21 de março de 2006, e conseqüente Edital nº 234, de 22 de março de 2006, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico da empresa supra.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 757/06, Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 21 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2006, página 17, ONDE SE LÊ: “... 04, processo 160.000.708/2006, Interessado: NS & A PLANALTO CENTRAL COMUNICAÇÃO LTDA, Endereço Atual: SHCG CR, Qd. 712/713, Bl. B, nº 50, Sala 301, Asa Norte, Endereço Pleiteado: Quadra 14, Lt. 19 – SEE Sobradinho...”, LEIA-SE: “...04, processo 160.000.708/2006...”.

Na Resolução nº 02/99 – CPDI/DF, de 26 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 169, de 1º de setembro de 1999, página 06, ONDE SE LÊ: “... 13, processo: 160.000.317/1997, SERRALHERIA FORTE LAR LTDA ME, Endereço: Quadra 319 Conjunto B Lote 09 Setor de Oficinas de Santa Maria/DF, Área: 270,00m² - empregos: atuais 02 e a gerar 05 – investimento: R\$ 58.954,01, LEIA-SE: “...13, processo: 160.000.317/1997, SERRALHERIA FORTE LAR LTDA ME...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DA CHEFE

Em 06 de setembro de 2007

Processo: 390.000.621/2007. Interessado: NASCAFÉ ATACADISTA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. A Chefe da Unidade de Administração Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º inciso VII da Portaria nº 06, de 30 de janeiro de 2007, resolve: APLICAR multa à empresa Nascafé Atacadista Ltda, CNPJ nº 02342553/0001-58, no valor de R\$ 540,73 (quinhentos e quarenta reais e setenta três

centavos) por atraso injustificado de 23 (vinte e três) dias na entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2007NE00520, em conformidade aos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

ELIZABETH BECK

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SESSÃO: 1671ª

Realizada em: 05 de setembro de 2007.

Decisão nº 51. Processo: 092.001.577/2007. Interessado: TERRACAP. Relatora: ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE. O Conselho, acolhendo o voto verbal do relator, resolve: a) RATIFICAR a Decisão nº 756/2007 da Diretoria Colegiada que: a.1) autorizou a contratação direta da CAESB, por inexigibilidade de licitação, na conformidade dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993, objetivando a execução do remanejamento das redes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário localizadas no subsolo do imóvel destinado ao Restaurante Unidade Vizinhança – RUV, sito a CLS 206, Brasília/DF; a.2) autorizou a realização da despesa, no valor de R\$ 157.815,48 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 31 DE AGOSTO DE 2007. (*)

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.352/2004, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Escolar do CEM – Centro de Ensino da Mônica, localizado na QNP 09, Conjunto “R”, Lote 02, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Escolinha Amiguinhos da Mônica Ltda, localizada no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 52 artigos e 18 páginas.

Art. 2º – Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

(*) Republicado nesta data, pela omissão da Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 174, de 10/09/2007.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 31 DE AGOSTO DE 2007. (*)

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030-000.206/2006, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Esplanada, situado na Avenida Paranoá, conjunto 19, número 19, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 125 artigos e 29 páginas.

Art. 2º – Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

(*) Republicado nesta data, pela omissão da Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 174, de 10/09/2007.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 31 DE AGOSTO DE 2007. (*)

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030-004.262/2006, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Escolar da Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, Bloco “C”, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Canarinho Amarelo Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 69 artigos e 16 páginas.

Art. 2º – Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

(*) Republicado nesta data, pela omissão da Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 174, de 10/09/2007.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 31 DE AGOSTO DE 2007. (*)

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030-000.196/2005, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Escolar do CED – Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, situado na C 1, Lote 5, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo CED – Centro de Estudos Diferenciados Ltda com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 119 artigos e 33 páginas.

Art. 2º – Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

(*) Republicado nesta data, pela omissão da Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 174, de 10/09/2007.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 31 DE AGOSTO DE 2007. (*)

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005, ainda, o contido no Processo 030-004.211/2005, resolve:

Art. 1º – Autorizar a mudança das instalações físicas da Escola CETEB de Jovens e Adultos, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB do Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 910, Conjunto D, Brasília – Distrito Federal, para o Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 603, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

(*) Republicado nesta data, pela omissão da Editora Gráfica, na publicação do DODF nº 174, de 10/09/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 002/2007 – Comissão de Sindicância, referente ao processo nº 126.000.024/2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de setembro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 104, de 03 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 150, de 06 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 285, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Processo: 160.000.105/2006. Interessado: OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA – ME, CNPJ Nº: 02.602.682/0001-38. ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 186/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: 1) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 02.602.682/0001-38. Transmitedor: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$ SPLM CJ 9 LT 4; 47296682; 100; 539,32 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SPLM CJ 9 LT 4; 47296682; 2002; 100; 619,36; 2002; a; 2005 ; ; 2003; 100; 674,67; 2004; 100; 755,63; 2005; 100; 755,63 ; TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIO(S) ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO SPLM CJ 9 LT 4; 47296682; 2002; 100; 127,60; 2002; a; 2005 ; 2003; 100; 139,15 ; 2004; 100; 180,89; 2005; 100; 180,89; 2) Revogado o Ato Declaratório Nº 314 - DITRI/SUREC/SEF, de 26 de junho de 2006, publicado no DODF Nº 124, de 30 de junho de 2006, pág 05. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 286, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 124.003.074/2007, declara: A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FENAFISP, entidade sindical de trabalhadores, inscrita no CNPJ sob o nº 26.964.189/0001-26, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE SC/S QD 2 BL C 180 GR 8 2 SS; 47513055; 2004. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e, ratificados por) Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 287, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ISS – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.006851/2006,

declara o SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SECONCI, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.261/0001-52: Imune quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, de forma circunscrita e vinculada exclusivamente aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06 de dezembro de 1994). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 32/2007.

(Processo 044.003.693/2004)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 044.003.693/2004, protocolado pela empresa COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – CTBC TELECOM, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.462.384/002-66 e no CNPJ sob o nº 71.208.516/0173-01, situada no SHIS QI 11 Bloco K Sala 101 – Brasília (DF), doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º - Fica a INTERESSADA autorizada a utilizar a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações – NFFST, modelo 22, cujo leiaute se encontra às fls 192 a 194, frente e verso, do processo nº 044.003.693/2004, relativa às prestações realizadas nesta unidade da federação.

§ 1º. Na NFFST devem ser destacados a base de cálculo, a alíquota e o valor do ICMS.

§ 2º. A NFFST e pode conter número de série especial e, se necessário, número de subsérie, ficando dispensada do campo do Código Fiscal de Operações – CFOP.

§ 3º. A NFFST terá numeração seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º - A INTERESSADA está autorizada a realizar a impressão e emissão simultânea da NFFST, por sistema eletrônico de processamento de dados, a laser, em uma única via, em papel comum, estando dispensado o uso do formulário de segurança e sendo vedado o uso de papel jornal.

Art. 3º - Fica a INTERESSADA autorizada a gerar a NFFST relativa às prestações realizadas no DISTRITO FEDERAL, de forma centralizada, na matriz da empresa localizada em Uberlândia no Estado de Minas Gerais, ocorrendo sua impressão e emissão, em estabelecimento de terceiro, a seguir identificado: Sociedade Anônima Brasileira de Empreendimentos – SABE, situada na Av. José Andraus Gassani nº 4.555 – Distrito Industrial – Uberlândia (MG), com inscrição estadual nº 702.037567-00069 e CNPJ nº 25.630.740/0001-32.

§ 1º. A autorização contida no caput depende de contrato escrito firmado entre a INTERESSADA e a empresa identificada no caput deste artigo, e de pleno acesso do Fisco do DISTRITO FEDERAL às instalações, equipamentos e programas da empresa contratada, condicionada a autorização prévia do Fisco onde está localizada a citada empresa contratada, permanecendo a responsabilidade em relação à impressão e à emissão perante o Fisco do DISTRITO FEDERAL com a INTERESSADA.

§ 2º. A centralização de impressão e emissão dos documentos fiscais fica condicionada ao cumprimento de todos requisitos estabelecidos na legislação e em especial aos Convênios ICMS 126/98 e ICMS 115/2003.

Art. 4º - As NFFST emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão: “ATO DECLARATÓRIO Nº 032/2007 – GEJUC/DITRI”.

Art. 5º - A INTERESSADA fica obrigada a encaminhar à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos no Convênio 115/03 e no Ato Cotepe 35/2005, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 6º - O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 7º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, entretanto, a qualquer tempo, por ato unilateral da autoridade concedente, ser revogado, bem como alterado, no todo ou em parte, ou ainda, ser extinto, independentemente de manifestação do Fisco, quando se tornar incompatível com a legislação superveniente.

Art. 8º - A INTERESSADA somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Tributação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 9º - Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação ou de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2007.
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO(S) do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 124.002.027/2007, FLORISVALDO SANTOS, VALDETE BATISTA SANTOS, 12/08/1998, R\$ 1.400,00; 124.005.250/2007, AUREA MARIA BOMFIM DE JESUS, ZENANDE AFONSO DE JESUS, 11/11/2001, R\$ 876,23; 046.006.529/2007, DOMINGOS MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, 11/01/2005, R\$ 1.599,43; 046.007.239/2007, SIDNEIA SANTOS DA SILVA, ANA CARVALHO DA SILVA, 01/03/2000, R\$ 1.093,35; 042.002.076/2007, JOSÉ SARAIVA DE FREITAS, LACER MORAIS DE FREITAS, 23/03/1998, R\$ 123,33; 046.006.249/2007, MARIA DE FÁTIMA LOPES FIUSA, ALICE FIRMINO FRAZÃO, 09/05/2003, R\$ 687,23; 046.005.904/2007, VARGAS DE SOUZA E SILVA, RITA NARCIZA DE OLIVEIRA, 04/12/1998, R\$ 1.946,56; 046.003.165/2007, CRISTINEI ALVES DE SOUZA, MARIA ALVES DE SOUZA, 18/08/2005, R\$ 2.501,49; 046.003.318/2007, JOSÉ BARBOSA DA SILVA, ARISTIDES BARBOSA DA SILVA, 06/05/2002, R\$ 1.541,97; 046.002.015/2007, RITA MARIA DE FREITAS SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, 25/08/2005, R\$ 1.187,89; 046.005.658/2007, SEBASTIÃO RODRIGUES SOBRINHO, MARIA MENDES RODRIGUES, 13/10/2003, R\$ 686,41; 046.003.065/2007, FRANCISCA PETROLINA DE LIMA, AGOSTINHO ABRANTE DE LIMA, 18/05/1999, R\$ 900,76; 046.003.888/2007, WELDER DE JESUS BATISTA DA SILVA, JOSÉ ALVES MALHEIROS, 23/03/2004, R\$ 2.520,00; 046.002.868/2007, WILTON FRANCISCO NOVAIS, DIONISIA FRANCISCA NOVAIS, 07/02/2004, R\$ 1.600,00; 046.003.879/2007, LEOPOLDO MILOMES, NECI MILOMES, 06/11/2003, R\$ 1.920,00; R\$ 046.003.181/2007, MÁRCIA DA SILVA MORAES, HEDERSON MARÇAL PIRES, 16/11/2001, R\$ 754,86; 046.003.782/2007, VERA LUCIA RAMOS DA FONSECA, JOÃO LUCAS RODRIGUES DA FONSECA, 20/09/2005, R\$ 704,95; 046.006.373/2007, GUILHERMINA PEREIRA DA SILVA, TEODOMIRO FRANCISCO D’ABADIA, 19/02/2005, R\$ 699,11; 046.006.314/2007, EXPEDITA RODRIGUES MOREIRA, VALDINEZ ALVES MOREIRA, 22/01/2002, R\$ 809,36; 046.006.894/2007, RONALDO LIMA MONTEIRO, ELIZABETE TEIXEIRA LIMA, 04/10/2004, R\$ 1.744,54; 046.006.622/2007, PATRICIA MACÊDO FERREIRA, CARLOS ROBERTO FERREIRA, 13/05/2007, R\$ 8,68; 046.004.877/2007, RUBENS DA COSTA FERREIRA, LUIS CARLOS FERREIRA, 31/07/2007, R\$ 2.157,23; 124.004.995/2007, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, ANTONIO XAVIER DE SOUZA, 24/11/2006 e MARIA ALTINA PESSOA DE SOUZA, 03/09/2000, R\$ 3.056,41; 046.003.880/2007, FABIOLA GOMES DE SOUSA LIMA, JOSÉ ESEQUIEL DE SOUSA, 27/01/2003, R\$ 1.255,08; 048.003.435/2007, RONILDA DIAS VIANA MOREIRA, AVELINO FRANCISCO VIANA, 23/09/2006, R\$ 1.218,90; 046.003.157/2007, ANTONIO GOMES MARTINS, LAIDE BEZERRA DE SOUZA MARTINS E ANTONIO GOMES DE SOUSA, 03/09/2002 e 13/05/2004, R\$ 725,66; 048.003.926/2007, MARLUZ PEREIRA DOS SANTOS, EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS, 05/07/2001, R\$ 1.610,10; 046.005.708/2007, FRANCISCA MADEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA, entre os dias 07/10/2004 e 10/10/2004, R\$ 16,04; 046.002.893/2007, ALDETE SOARES NAZARIO, RAIMUNDO NONATO LIRA NAZARIO, 06/02/2005, R\$ 671,93; 046.004.217/2007, EVANI MARIA CARLOS RESENDE SOARES, RAIMUNDO SOARES BEZERRA, 20/08/2004, R\$ 444,23; 046.003.886/2007, JESIEL BATISTA GOMES, FAUSTINA BATISTA GOMES, 26/01/2005, R\$ 667,15; 042.006.932/2007, EUCRESINA CARDOSO NAVES, VICENTE NAVES FERREIRA, 18/10/2004, R\$ 816,48. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme

artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 156, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.003.526/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) GILMAR FELICIO MAGALHÃES, em relação aos bens deixado por falecimento de JOSÉ NILSON MAGALHÃES, óbito 29/06/2001, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.002.367/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MAURA FERNANDES VIEIRA, em relação aos bens deixado por falecimento de ANTONIO VIEIRA CAMARGOS, óbito 20/03/2000, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 158, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.003.216/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) RITA AMELIA SILVERIO, em relação aos bens deixado por falecimento de CLARINDO MOURA, óbito 09/05/2006, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 159, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.007.353/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) LUCAS EDUARDO DA SILVA DA COSTA, em relação aos bens deixado por falecimento de VANDER FRANCISCO DA COSTA, óbito 01/11/2002, tendo em vista que o de cujus era proprietá-

rio de mais de um bem imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.003.886/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) JESIEL BATISTA GOMES, em relação aos bens deixado por falecimento de ADÉLIO DA SILVA GOMES, óbito 11/03/2004, tendo em vista que o imóvel objeto do inventário não servia de moradia ao de cujus. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 046.006.249/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA DE FÁTIMA LOPES FIUSA, em relação aos bens deixado por falecimento de FRANCISCO LOPES FRASÃO, óbito 27/06/1991, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 162, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, do(s) exercício(s) de 2006, proporcional à data do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) ocorrido em 08/03/2006, abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição: 046.001.856/2004, ANTONIO PAULO SOBRINHO, QNN 23 CJ F LT 24, 35199571. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN, Quadra 02, Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de setembro de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 269/2006. Recorrente: MOVÉIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Pro-

curadora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. RV 413/2006. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado : Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

RV 103/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado : Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN, Quadra 02, Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de setembro de 2007, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 091/2007 e REO 012/2007. Recorrentes: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas: Subsecretaria da Receita e URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 121/2007. Recorrente: RICARDO BERTONI. Advogado: Antônio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RV 123/2007. Recorrente: SIDNEY FERREIRA DA COSTA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 06 de setembro de 2007.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN, Quadra 02, Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de setembro de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 366/2006. Recorrente: SOLAR INTERNET LTDA. Advogado: José Roberto Queiroz da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 129/2006. Recorrente: CARVIC – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogada: Adriana Nava Monteiro Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RV 096/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado : Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN, Quadra 02, Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 127/2007. Recorrente: CEILATAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Advogado: Elvis Del Barco Camargo e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. SUPL. SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 029/2007. Recorrente: MC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado : Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 116/2007. Recorrente: LUIS FELIPE LIMA MARTINS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN, Quadra 02, Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de setembro de 2007, sexta-feira, às nove horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 052/2007. Recorrente: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Advogado : Geraldo Rafael da Silva Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 133/2007. Recorrente: TN INDUSTRIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 06 de setembro de 2007.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ACIONISTA DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., INICIADAS EM 30-04-2007 E CONCLUÍDAS EM 10-05-2007.

NIRE: 53300004935

CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 30.04.2007, às 17 horas, reuniu-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária o acionista controlador da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o BRB-Banco de Brasília S.A, representando a totalidade do capital social, tendo sido incumbido da condução dos trabalhos o Diretor-Presidente do mencionado controlador, o Senhor Roberto Figueiredo Guimarães, que presidiu e secretariou as Assembléias, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe foi feita por carta. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: “Convidamos o Acionista da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunir em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 30.04.2007, às 17 horas, na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 3º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: Quanto à Assembléia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações contábeis, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2006; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2006 e a ratificação dos dividendos e juros sobre o capital próprio aprovado anteriormente; c) eleger os membros do Conselho Fiscal. Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social; b) deliberar sobre as alterações dos Artigos 4º, 6º, 19, 33, 34, 37 e Título do Capítulo VII do Estatuto Social; c) deliberar sobre a proposta de regulamentação da verba de representação; d) assuntos de interesse geral da Sociedade. Brasília – DF, 12 de abril de 2007. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA-Diretor-Presidente”. Terminada a leitura, passou-se à apreciação das matérias indicadas na pauta da Assembléia Geral Ordinária, quando então procedeu-se ao exame dos documentos constantes do ITEM “a” DA PAUTA, que estavam à disposição do acionista, quais sejam, o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis e os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2006, os quais foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense de 15-03-2007. Concluída a análise das peças que compõem o balanço da Empresa, a matéria foi integralmente aprovada pela Assembléia, inclusive as contas dos Dirigentes da Instituição. Passando ao ITEM “b” DA PAUTA, sem divergência de votos, decidiu a Assembléia homologar, na forma estatutária, a distribuição e a aplicação dos lucros apurados no Balanço de 31.12.2006, no valor total de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), sendo R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) relativos ao 1º semestre/2006 e R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) relativos ao 2º semestre/2006, de conformidade com a proposição consignada no demonstrativo anexo ao expediente C.DICON/DECON-2007/057, de 31-01-2007. Ao apreciar o ITEM “c” DA PAUTA, o representante do Acionista Controlador propôs a suspensão dos trabalhos, a partir deste item da Ordem do Dia, inclusive da Assembléia Geral Extraordinária, oportunidade em que resultou aprovado o sobrestamento dos trabalhos e fixada a data de 10-05-2007, às 17 horas, para a retomada de ambas as Assembléias. Em 10-05-2007, às 17 horas, reuniu-se, para dar continuidade às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária suspensas em 30-04-2007, o acionista controlador da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o BRB-Banco de Brasília S.A, representando a totalidade do capital social. Continuou incumbido da condução dos trabalhos o Diretor-Presidente do controlador acionário, o Senhor Roberto Figueiredo Guimarães, que presidiu e secretariou as Assembléias, recomeçando pelo exame dos documentos constantes do ITEM “c” DA PAUTA da Assembléia Geral Ordinária: levando em conta a orientação do Acionista Controlador, a Assembléia, em conformidade com o Inciso III do Artigo 6º do Estatuto Social, procedeu à eleição dos membros do Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., oportunidade em que declarou que os indicados preen-

chem os requisitos estabelecidos no Artigo 2º da Resolução nº 3041, do Banco Central do Brasil, de 28.11.2002, registrando que fora dado conhecimento do inteiro daquela norma aos postulantes aos cargos, como também procedido ao exame da documentação por eles apresentada. Cumpridos os requisitos legais e estatutários, a Assembléia elegeu os indicados adiante qualificados para compor o Conselho Fiscal da BRB-CFI, os quais cumprirão o mandato 2007/2008, que se estenderá até a Assembléia Geral Ordinária do ano 2008: MEMBROS EFETIVOS: GEDALIAS NEVES DA COSTA, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade 009.404 – SSP/DF, expedida em 23-05-1986, e do CPF 038.811.131-34, residente e domiciliado em Brasília – DF; ORLANDO BUENO PACHECO, brasileiro, viúvo, Publicitário, portador da Carteira de Identidade 1.094.251 – SSP/AL, expedida em 05-01-1989, e do CPF 015.942.146-20, residente e domiciliado em Brasília – DF; MÁRCIO GOUVEIA COURI, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade 24.816.226-3 – SSP/SP, expedida em 29-11-1989, e do CPF 083.502.907-73, residente e domiciliado em Brasília – DF. MEMBROS SUPLENTE: JURACI CANDEIA DE SOUZA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade 19.474 – OAB/DF, expedida em 16-08-2004, e do CPF 004.606.215-72, residente e domiciliado em Brasília – DF; SÉRGIO RUFFONI GUEDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade 598.825 – SSP/DF, expedida em 07-06-2002, e do CPF 009.422.000-04, residente e domiciliado em Brasília – DF; RUBENS TAVARES E SOUSA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade 3.867 – OAB/DF, expedida em 11-02-2003, e do CPF 070.578.731-15, residente e domiciliado em Brasília – DF. Esgotados os assuntos constantes da pauta da Assembléia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a Sessão e declarou iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, passando, em seguida, ao exame do ITEM “a” DA PAUTA, oportunidade em que restou aprovada a proposta de aumento do capital da BRB-CFI, de R\$98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) para R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mediante a utilização das Reservas de Lucros/Reservas Estatutárias para Aumento do Capital Social, no valor de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), com a conseqüente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, de conformidade com a proposição consignada no expediente C.DICON/DECON-2007/058, de 31-01-2007. Passando ao ITEM “b” DA PAUTA, a Assembléia, acolhendo as justificativas indicadas no expediente C.DICON/DECON-2007/058, de 31-01-2007, aprovou a proposta de alteração dos Artigos 4º, 6º – Inciso I, 19 – Inciso IV, 33 – Caput e Parágrafo Único, 34 – Parágrafo 2º e 37 – Parágrafo Único e Título do Capítulo VII do Estatuto Social da BRB-CFI. Assim, os dispositivos alterados passarão a ter as seguintes redações: a) “Artigo 4º – Caput: - O Capital da COMPANHIA é de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 982 (novecentas e oitenta e duas) ações sem valor nominal, sendo 491 (quatrocentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 491 (quatrocentas e noventa e uma) ações preferenciais nominativas sem direito a voto.” b) Artigo 6º: (...) Inciso I: “tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;” c) Artigo 19: (...) Inciso IV: “apresentar à Assembléia Geral Ordinária, semestralmente, relatório circunstanciado de sua gestão e demonstrações contábeis reguladas na Lei das Sociedades por Ações;” d) Artigo 33 – Caput: “Ao fim de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da COMPANHIA e as mutações ocorridas no período: (...) Parágrafo Único: As demonstrações contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.” e) Artigo 34 – “(...) Parágrafo 2º: O saldo remanescente, depois de apartado o valor da reserva legal e dos dividendos obrigatórios mencionados nos Incisos I e II do Parágrafo Primeiro deste Artigo, terá sua distribuição proposta pelos órgãos de administração, juntamente com as demonstrações contábeis, de acordo com o Artigo 192 da Lei nº 6.404/76, podendo ser destinado total ou parcialmente ao pagamento de dividendos adicionais ou à formação de Reservas de Lucros, observado o Parágrafo Único do Artigo 33 deste Estatuto.” f) Artigo 37 – “(...) Parágrafo Único: Os administradores não poderão votar, quer como acionistas, quer como procuradores, os Relatórios Anuais (ou semestrais) e as respectivas demonstrações contábeis.” g) Título do Capítulo VII: “DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;” Prosseguindo pelo ITEM “c” DA PAUTA, foi examinada e aprovada a proposta de regulamentação da verba de representação da BRB/CFI, nas condições apresentadas por meio da Carta BRB-CFI 06/0434, de 09-11-2006, estabelecendo que o valor da referida verba será fixado pelas regras definidas pelo Acionista Controlador da Empresa, o BRB-Banco de Brasília S.A. Concluídos os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra e como não houve qualquer manifestação, o Presidente declarou encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Roberto Figueiredo Guimarães. Brasília – DF, 10 de maio de 2007. ROBERTO FIGUEIREDO GUIMARÃES - Diretor-Presidente e Representante do Acionista; Controlador - BRB-Banco de Brasília S.A. e Secretário da Assembléia.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 23/08/2007, sob o número 2007/0509948

Antonio Celso G. Mendes - Secretário Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA OCTOGÉSIMA NONA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 15.08.07.

Às 10 (dez) horas do dia quinze de agosto do ano de dois mil e sete, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, lotes 13,15,17, 19 e 21, em Águas Claras/DF, realizou-se a 89 Assembléia-Geral Extraordinária da CAESB, na forma preconizada pela Lei das Sociedades por Ações. Preliminarmente à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembléia-Geral, foi procedida averiguação do quorum necessário à efetivação da mesma, oportunidade em que se constatou o comparecimento dos acionistas identificados adiante: Distrito Federal, subscritor de 6.130.128.221 ações ordinárias, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dr. Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes; Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, subscritora de 662.272.815 ações ordinárias, representada pela sua procuradora Dr. Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira; Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB, subscritor de 67.009.289 ações ordinárias, representado pelo seu procurador Dr. Ataliba Tavares Nogueira; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, subscritora de 3.542.947 ações ordinárias, representada pelo seu procurador Hélio Gil Gracindo; e Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB, subscritora de 457 ações ordinárias, representada pelo seu procurador, Dr. Rene Ferreira. Registra-se, para constar, que conforme Ata da 36 AGO e 73 AGE, realizadas em 24.04.00, que as ações da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal – FZDF, subscritora de 367 ações ordinárias e Fundação Do Serviço Social – FSS, subscritora de 367 ações ordinárias, passaram a integralizar o capital social do Distrito Federal. Nesse momento, verificadas as assinaturas no Livro de Presença - Nº 02, constatou-se às fls. 17 o comparecimento de 100% dos acionistas da CAESB. Igualmente participaram dos trabalhos os Srs. Rodrigo Mendes de Araújo - Chefe da Controladoria e o advogado da Caesb Raul Freitas Pires de Sabóia. Após a declaração de abertura da AGE pelo Presidente da Companhia – Engenheiro Fernando Rodrigues Ferreira Leite, assumiu a presidência da mesma o representante do acionista Distrito Federal – Dr. Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, que, para secretariá-lo convidou o procurador da acionista NOVACAP – Hélio Gil Gracindo, o qual prontamente aceitou. Na seqüência, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, oportunidade em que se constatou divulgado nos dias 02, 05 e 06 de março de 2007, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília, EDITAL DE CONVOCAÇÃO a seguir transcrito: “A Administração da Companhia e Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembléias-Gerais Ordinária e Extraordinária que serão instaladas às dez horas do dia 13.04.07, no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13,15,17, 19 e 21, em Águas Claras-DF, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, II – Ofício nº 1.704/2006-GAB/SEDUH – Transferência das ações do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF – IDHAB para o acionista Distrito Federal e IV – Assuntos diversos de interesse da Companhia. Brasília, 20 de março de 2007 – Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente do Conselho de Administração”. Passando à análise do I item da Ordem do Dia da AGE, relativamente a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, o representante do acionista majoritário, apresentou proposição do Sr. Governador, cujo teor do Ofício se transcreve a seguir: “OFÍCIO Nº 1223/07-GAB/SEG. Brasília, 13 de agosto de 2007. Senhor Procurador Geral. De ordem do Senhor Governador, sirvo-me do presente para indicar os nomes relacionados abaixo para compor o Conselho de Administração e Fiscal da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Conselho de Administração: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, PEDRO MARCOS DIAS, PAULO WILSON PERES, LUCIANO JAIME PEIXOTO, VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, NEWTON ROSSI, NOBOR SAITO, CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS, ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, JOSÉ OSMAR DA PONTE. CONSELHO FISCAL: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES BARROS, MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JÚNIOR, RAIMUNDO DA SILVA AQUINO, JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS, RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA. Atenciosamente, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO – Secretário de Estado de Governo. Submetida à apreciação dos Senhores Acionistas, a proposição do Distrito Federal foi acolhida, resultando aprovada a nova composição do Conselho de Administração em substituição e para completar mandato dos Conselheiros José Anchieta Gomes de Freitas, Francisco Dimas Lopes, Gilmar Roriz Gonçalves, Selma Mundim Guimarães, Elza Maria de Moraes Aguiar, Vânia Lúcia Vilela Bastos, Euclides Ferreira Filho, Ângelo Roberti Neto, Antonio Camboim de Souza e Zilah de Almeida Reis. Indica-se a seguir, a qualificação dos Conselheiros ora eleitos: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, engenheiro, casado, natural de Bom Despacho/MG, filho de Tarcísio Ferreira Leite e Conceição Rodrigues Ferreira Leite, Carteira de Identidade nº M1-142.293-SSP/MG e CPF nº 131.653.806-00, residente e domiciliado à SHIN QI 12, conjunto 6, casa 19, Lago Norte; AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, divorciado,

natural de Uberlândia/MG, advogado, filho de Afrânio Rodrigues da Cunha e Adorama Agel da Cunha, Carteira de Identidade nº 099.319-SSP/DF e CPF nº 001.841.101-06, residente e domiciliado à SQS 111, bloco F apto. 504, Asa Sul; PEDRO MARCOS DIAS, brasileiro, casado, comerciante, natural de Lagoa Formosa/MG, filho de Jerônimo Tavares Dias e Luzia Justino de Faria, Carteira de Identidade nº 728.265-SSP/DF e CPF nº 244.979.591-04, residente e domiciliado à Quadra 27, casa 89, Setor Leste, Gama/DF; PAULO WILSON PERES, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Pouso Alegre/MG, filho de Paulo Peres e Maria Ferreira Peres, Carteira de Identidade nº 1478/D, expedida pelo CREA/DF e CPF nº 042.325.181-34, residente e domiciliado à SMPW Quadra 05, conjunto 2, casa 2, Park Way; LUCIANO JAIME PEIXOTO, brasileiro, casado, natural de Pirenópolis-GO, comerciante, filho de Luciano da Silva Peixoto e Marly Jaime Peixoto, Carteira de Identidade nº 2.621.911 SSP/GO e CPF nº 566.120.601-15, residente e domiciliado à Rua T-62, quadra 132, lote 05, apto. 200, Setor Bueno, Goiânia/GO; VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Teresina/PI, filho de Emanuel Messias Neiva Monteiro e Maria de Deus Neiva Monteiro, Carteira de Identidade nº 411.259-SSP/PI e CPF nº 306.006.691-49, residente e domiciliado à SHIN QI 5 conjunto 5 casa 3, Lago Norte; CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Luziânia/GO, filho de Jorge Miguel Laquis e Maria D’Aparecida Batista, Carteira de Identidade nº 1.913.022-SSP/GO e CPF nº 302.893.191-53, residente e domiciliado à Avenida Central, casa 02, Centro, Luziânia/GO; NEWTON EGYDIO ROSSI, brasileiro, casado, jornalista, natural de Ouro Fino/MG, filho de Benedicto Rossi e Maria do Carmo Pereira Rossi, Carteira de Identidade nº 059.218 SSP/DF e CPF nº 000.227.561-91, residente e domiciliado à SHIS QI 5, Chácara 3, fração D, Lago Sul; Nobor Saito, brasileiro, casado, analista de sistemas, filho de Massaihi Saito e Elza da Costa Leite Saito, Carteira de Identidade nº 3.040.225-SSP/SP e CPF nº 610.075.528-91, residente e domiciliado à SHIS QI 03, conj. 8, casa 13, Lago Sul; CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, natural de Diamantina/MG, filho de David Felício dos Santos e Maria da Conceição Oliveira Santos, Carteira de Identidade nº M-2.063.814-SSP/DF e CPF nº 002.065.206-20, residente e domiciliado à SHIS QI 15, conj. 14, casa 02, Lago Sul; ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, médico veterinário, divorciado, natural de Garanhuns/PE, filho de Manoel Antonio dos Santos e Eudia Vieira da Silva, Carteira de Identidade nº 1.390.734-SSP/PE e CPF nº 192.872.834-00, residente e domiciliado à QRSW 8 bloco A-12, apto. 102, Setor Sudoeste. JOSÉ OSMAR DA PONTE, brasileiro, casado, comerciante, natural de Sobral/CE, filho de Francisco Chagas Ponte e Teresinha Carneiro da Ponte, Carteira de Identidade nº 267.420-SSP/DF e CPF nº 033.269.341-49, residente e domiciliado à SRL Quadra 02, conjunto I lote 40, loja 1, Planaltina. Indo além, foi também aprovada a nova composição do Conselho Fiscal em substituição e para completar mandato dos Conselheiros Otavio Augusto Gonçalves Jardim; Marcos Nogueira Koenigkan, Vera Elisa Muller e Amós Batista de Souza, indicando a seguir a qualificação dos novos conselheiros: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES BARROS, brasileiro, solteiro, sacerdote, natural de Barra do Corda/MA, filho de José Ribamar Gomes Barros e Maria Silva Barros, Carteira de Identidade nº 1.968.882-SSP/DF e CPF nº 292.797.473-04; residente e domiciliado à QN 516, conjunto 2, lote 1, Samambaia/DF; MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, natural de Goiânia/GO, filho de Milton Salvador de Almeida e Maria Aparecida de Almeida, Carteira de Identidade nº 00822107-CRC/DF e CPF nº 276.194.191-87, residente e domiciliado à Rua 10, chácara 323, lote 01, Colônia Agrícola Vicente Pires/DF; RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO, brasileiro, casado, advogado, natural de Carolina/MA, filho de José Duarte de Aquino e Maria da Silva Aquino, Carteira de Identidade nº 095.181-SSP/DF e CPF nº 046.198.111-49; residente e domiciliado à SHIN QI 5 conjunto 4 casa 01, Lago Norte; JOÃO CARLOS COELHO DE MEDEIROS; brasileiro, separado, natural de Riachão/MA, filho de Carlos Matos de Medeiros e Terezinha de Jesus Coelho de Medeiros, Carteira de Identidade nº 518.243-SSP/DF e CPF nº 182.184.821-72, residente e domiciliado no Condomínio Recanto da Serra, Rua 8, casa 3, Sobradinho/DF; RITA TEIXEIRA DOS REIS NORONHA, brasileira, casada, administradora, natural de Raul Soares/MG, filha de Álvaro Teixeira da Silva e Geralda Vidal dos Reis, Carteira de Identidade nº 324.070-SSP/DF e CPF nº 096.911.971-20, residente e domiciliada à QNE 30 casa 1, Taguatinga/DF, para complementarem mandatos dos conselheiros a expirar-se na próxima Assembléia-Geral Ordinária dos Acionistas. Passando ao II item da pauta, relativamente à transferência de Ação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB para o acionista Distrito Federal, o Sr. Presidente mencionou o Ofício nº 1704/2006-GAB/SEDUH, de 31 de outubro de 2006, subscrito pela Secretária da SEDUH – Dra. Diana Meirelles da Motta, transcrito a seguir: “OFÍCIO Nº 1704/2006-GAB/SEDUH. Brasília, 31 de outubro de 2006. Senhor Presidente, Consoante os termos do Ofício nº 121/2006-SUFIN/SEF, solicitamos a Vossa Senhoria determinar as providências necessárias à transferência de titularidade das ações da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, atualmente de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, em processo de extinção, CNPJ nº 00.039.230/0001-64, para o Distrito Federal, CNPJ 00.394.601/0001-26. Por oportuno, remetemos em anexo, cópias do Ofício supra citado, Decreto nº 21.289/2001, que trata da extinção do IDHAB e documento de identificação da titular desta Pasta. Na oportunidade autorizamos a transferência de ativos provenientes de juros e dividendos a favor do IDHAB – em extinção, oriundos da custódia das ações em questão, para o domicílio bancário do Distrito Federal: Banco de Brasília, Agência 100, Conta Corrente 800.110-1-GDF/CONTA MOVIMENTO. Por fim, autorizamos o Senhor Ataliba Tavares

Nogueira, Procurador Autárquico, matrícula nº 98.903-7, CPF nº 151.754.991-49, a representar o IDHAB – em extinção, em assembleia dessa Companhia que tratará da transferência em questão. O endereço para contato é: SCS Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14 – Brasília-DF, telefone: (061)3325-1842 e 3325-1022, tratar com Consuelo ou Adamor, e-mail: georc@seduh.df.gov.br. Atenciosamente, DIANA MEIRELLES DA MOTTA – Secretária da SEDUH”. Acrescente-se que o assunto foi analisado pelo Conselho de Administração e recebeu deste a seguinte DECISÃO: “O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, considerando os termos do Ofício nº 1.704/2006-GAB/SEDUH e de acordo com o disposto no art. 142, inciso I, da Lei nº 6.404/76, DECIDE manifestar-se favoravelmente pela doação, ao Distrito Federal, das 67.009.289 (sessenta e sete milhões, nove mil duzentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, representativas no Capital Social da CAESB, no valor de R\$6.700.928,90 (seis milhões, setecentos mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), oferecendo renúncia, no que couber, às eventuais cobranças das despesas gerais administrativas decorrentes de tal participação e aos direitos atribuídos pela Lei nº 6.404/76, devendo o assunto, finalmente, ser levado à deliberação da Assembleia-Geral dos Acionistas”. (a) JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS, (a) GILMARA RORIZ GONÇALVES, (a) FRANCISCO DIMAS LOPES, (a) ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR, (a) EUCLIDES FERREIRA FILHO, (a) SELMA MUNDIM GUIMARÃES, (a) CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, (a) VÂNIA LÚCIA VILELA BASTOS, (a) ANTÔNIO CAMBOIM DE SOUZA, (a) ANGELO ROBERTI NETO, (a) ZILAH DE ALMEIDA REIS”. Com os elementos apresentados, o Sr. Presidente formulou voto do acionista Distrito Federal no sentido da doação pretendida, posicionamento esse acompanhado pelos demais acionistas da Companhia, resultando deliberação unanimemente favorável à doação de que se trata. Por conseguinte, passando para assuntos gerais, o Sr. Presidente da Assembleia deu conhecimento aos Srs. Acionistas da eleição dos Diretores da subsidiária da CAESB denominada CAESB – Participações S.A – CAESBPAR, cuja indicação foi aprovada pela Diretoria da Companhia em sua 1.531 Reunião, em 05.07.07. Em seguida, o Sr. Presidente indagou aos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestou, encerrou os trabalhos. E, para constar, eu (Secretário), lavrei e subscrevo a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias-Gerais da CAESB.” TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES - HÉLIO GIL GRACINDO - ATALIBA TAVARES NOGUEIRA - RENE FERREIRA - RODRIGO FERNANDES FERREIRA - RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.527.564,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1554.0774 – CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CICLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.527.564,00

OBJETO: Implantação de ciclovia sobre o Córrego Tamanduá – DF-005 e na cidade de São Sebastião

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.032ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 410.003.568/2007. Interessado: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS. Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, RESOLVE:

1. Aprovar a Tabela de Empregos em Comissão da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, com redução de 30% (trinta por cento) dos EC's existentes, em conformidade com as diretrizes governamentais, e criação de 49 (quarenta e nove) novos EC's em valores correspondentes aos Cargos em Comissão oriundos da Subsecretaria de Planejamento Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, relativos às unidades cujas atribuições foram transferidas para a CODEPLAN, conforme estabelecido no voto da Relatora.

2. Aprovar o valor pago a título de remuneração do Presidente da CODEPLAN e determinar a adequação do valor da remuneração dos demais Diretores da Empresa, de maneira a conformá-lo ao disposto no §1º do art. 1º do Decreto nº 28.113, de 11 de julho de 2007, na forma constante do voto, consignando que a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral da Empresa para adequação dos dispositivos internos ao estabelecido no citado Decreto.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 23 de agosto de 2007.
RICARDO PINHEIRO PENNA
Presidente

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS, Conselheiro Suplente; ADÃO NUNES DA SILVA, Conselheiro Suplente; SOLANGE MARIA BRITO GRANGEIRO BOTELHO, Conselheira Suplente; FERNANDO CUNHA JUNIOR, Conselheiro Suplente; JOÃO OLIVEIRA, Conselheiro Suplente

HOMOLOGO em, 10 de setembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Central de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 18/07/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo: 060.002.857/2006.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 06/06/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes dos Processos: 281.000.344/2006 e 281.000.078/2007.

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 25/07/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes dos Processos: 060.012.172/2004, 060.007.782/2006, 060.008.954/2006, 060.012.377/2006, 060.013.926/2006, 060.014.519/2006, 060.017.110/2006 e 060.009.734/2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de setembro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. De acordo com o que estabelece os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como o constante no Decreto nº 27.959, de 17 de maio de 2007, publicado no DODF em 18 de maio de 2007, RECONHEÇO a DÍVIDA dos seguintes processos:

Processo: 060.006.765/2007, no valor de R\$ 91.932,07 (noventa e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sete centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, referente a prestação de serviço de telefonia fixa para ligações locais e interurbanos, no período de janeiro a dezembro de 2006, conforme Contrato nº 91/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 10.122.0100.8517.0052, Elemento de Despesa: 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.005.596/2007, no valor de R\$ 93.075,67 (noventa e três mil, setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa LINDE GASES LTDA, referente aos serviços prestados nos meses de outubro a dezembro de 2006, objeto do Contrato nº 12/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 10.302.0400.2154.0001. Elemento de Despesa: 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo 060.005.599/2007, no valor de R\$ 1.309,75 (mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA, referente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2006, objeto do Contrato nº 43/2004, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: 10.302.0400.2154.0001. Elemento de Despesa 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.002.156/2006, no valor de R\$ 27.027,00 (vinte e sete mil e vinte e sete reais), em favor da empresa SCHINKOETH EQUIPAMENTOD MÉDICO HOSPITALARES - EPP, referente às despesas com o Contrato nº 89/2003, nos meses de setembro a novembro de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente: 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores. Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 060.016.336/2006, no valor de R\$ 178.977,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais), em favor da empresa BRASÍLIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente às despesas com o Contrato nº 23/2006, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente: 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores. Programa de Trabalho: 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 060.002.165/2006, no valor de R\$ 42.501,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinco centavos), em favor da empresa INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, referente às despesas com o Contrato nº 84/2002, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente: 33.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores. Programa de Trabalho: 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 060.002.168/2006, no valor de R\$ 4.464,70 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), em favor da empresa BIOLOG – ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA, referente às despesas com o Contrato nº 023/2004, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 060.001.438/2007, no valor de R\$ 117.029,17 (cento e dezessete mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), em favor da empresa HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, referente às despesas com o Contrato nº 01/2002, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 060.016.010/2006, no valor de R\$ 1.682,07 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do Hospital Regional de Taguatinga para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.343/2006, no valor de R\$ 19.611,85 (dezenove mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do Hospital Regional do Paranoá para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.339/2006, no valor de R\$ 44.193,89 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do Hospital de Base do Distrito Federal para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.514/2006, no valor de R\$ 6.277,52 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação de paciente oriundo do Hospital de Base do Distrito Federal para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.000.765/2007, publicado no DODF nº 155, de 13 de agosto de 2007, página 19, ONDE SE LÊ "... no valor de R\$ 13.512,97 (treze mil, quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)...", LEIA-SE "... no valor de R\$ 88.034,07 (oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e sete centavos)...".

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.017.352/2007, publicado no DODF nº 155, de 13 de agosto de 2007, página 19, ONDE SE LÊ: "... Processo: 060.017.352/2006...", LEIA-SE: "... Processo: 060.016.352/2006...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915,

de 02 de maio de 2007 e considerando o constante no process 098.008.285/2007, resolve: Art.1º. Extinguir a Permissão do STPA nº 465, outorgada por esta Secretaria de Estado de Transportes a José Soares de Oliveira, em face de seu falecimento.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007 e considerando o constante no processo 098.008.284/2007, resolve: Art.1º. Extinguir a Permissão do STPA nº 165, outorgada por esta Secretaria de Estado de Transportes a Elias Pedro Sousa, em face de seu falecimento.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

REPUBLICAÇÕES (*)

PROCESSO Nº 84/00 (apenso o Processo GDF nº 82.007.424/99) - Aposentadoria de WALMIR FERREIRA DA SILVA-SE. Houve empate na votação. Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA acompanharam o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, votou pela legalidade da concessão, apresentando, na forma do art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto. - DECISÃO Nº 928/07.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com base nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 1.664/04 (apenso o Processo GDF nº 80.004.207/02) - Pensão civil concedida a OLÍVIA MARIA DA SILVA-SE. Houve empate na votação. Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA acompanharam o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS votou pela legalidade da concessão, apresentando, na forma do art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto. - DECISÃO Nº 929/07.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com base nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

(*) Republicações das Decisões nºs 928 e 929/2007 (proferidas na ata da Sessão Ordinária nº 4068, de 13 de março de 2007, na parte relatada pela Conselheira MARLI VINHADELI), por terem saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 62, de 29 de março de 2007, páginas 16 e 17.

PROCESSO Nº 84/00 (apenso o Processo GDF nº 82.007.424/99) - Aposentadoria de WALMIR FERREIRA DA SILVA-SE. Na Sessão Ordinária nº 4068, de 13/03/2007, houve empate na votação. Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA acompanharam o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS, votou pela legalidade da concessão, apresentando, na forma do art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto. - DECISÃO Nº 1.063/07.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com espeque nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro JORGE CAETANO, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1.664/04 (apenso o Processo GDF nº 80.004.207/02) - Pensão civil concedida a OLÍVIA MARIA DA SILVA-SE. Na Sessão Ordinária nº 4068, de 13/03/2007, houve empate na votação. Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA acompanharam o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS votou pela legalidade da concessão, apresentando, na forma do art. 71 do RI/TCDF, declaração de voto. - DECISÃO Nº 1.065/07.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com esteio nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro JORGE CAETANO, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

(*) Republicações das Decisões nºs 1.063 e 1.065/2007 (proferidas na ata da Sessão Ordinária nº 4069, de 15 de março de 2007, na parte VOTO DE DESEMPATE), por terem saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 64, de 2 de abril de 2007, página 19.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ata da Sessão Ordinária nº 4108, de 14.08.07, e dos Acórdãos nºs 129 a 133/2007, ocorrida no DODF nº 174, de 10 de setembro de 2007, Seção I, páginas 6 a 24, por já terem saído publicado no DODF nº 168, de 30 de agosto de 2007, Seção I, páginas 21 a 40.